



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO nº 004/2024**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, datado de **18/07/2024**, a ser julgado em **02 de AGOSTO de 2024**, às **08h15min**, no *Site Oficial* desta Prefeitura, nele ficando pelo prazo mínimo de **10 (dez)** dias úteis.

A referida licitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com finalidade de manutenção, reparo, recarga de gás instalação e remoção de ar condicionado predial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Ceres, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

RENATA OLIVEIRA SEABRA
*Presidente da Comissão
de Licitação*



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2024

PROCESSO Nº: 2024012652.

FINALIDADE: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DE MANUTENÇÃO, REPARO, RECARGA DE GÁS INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DATA DA ABERTURA: **02 de AGOSTO de 2024.**

HORÁRIO: **08h15min.**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

VALOR ESTIMADO: **88.871,80 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

LOCAL: **Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres, Estado de Goiás (Auditório).**

E-MAIL: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br / <https://www.ceres.go.gov.br/home>

TELEFONE: **(62) 3307-7600 / (62) 3307-7613.**

Obs: A Pregoeira receberá até às 08h30min, os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação, apresentados separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, em sua sede, situada na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres, Estado de Goiás, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para obtenção de propostas de empresas para execução da finalidade acima, mediante pagamento à conta de recursos Municipal, em sessão pública, [Lei nº 14.133/21](#), e [Lei Complementar 123/2006](#), alterada pela [Lei 147/2014](#) e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP
PROCESSO Nº 2024012652

PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.131.713/0001-57, com sede administrativa situada na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres – GO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar na Prefeitura Municipal de Ceres, às **08h15min, do dia 02/08/2024**, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regido pela [Lei Federal nº 14.133/21](#), [Lei Complementar 123/2006](#), alterada pela [Lei 147/2014](#), e pelas condições fixadas neste Edital.

JUSTIFICATIVA NA FORMA PRESENCIAL

A utilização da forma presencial da presente licitação se justifica devido o tipo de serviço a ser prestado, que atenderá às necessidades de manter as condições normais de conservação, utilização e funcionamento do sistema de ar-refrigerado instalados nas unidades de saúde e no prédio da secretaria de saúde, visando-se reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos por desgaste e depreciação prematura dos equipamentos, assim, a modalidade permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam a prestação dos serviços públicos bem como traria prejuízo a saúde das pessoas neste ano que se está prevendo um aumento da temperatura, o que poderia causar prejuízos aos atendimentos na área da saúde, devendo ressaltar que as unidades de atendimento ficam sempre com várias pessoas com enfermidades que podem ser prejudicadas pelo calor. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão, dentre as quais: a possibilidade da prestação dos serviços de forma rápida e segura, esclarecimentos quanto aos locais da prestação dos serviços e da questão da urgência, facilitando na negociação de preços. A adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista o grande número de empresas na região do vale do São Patrício no ramo do objeto deste certame e decorre de prerrogativa de escolha da Administração nos termos da [Lei nº 14.133/21](#).”

A sessão pública de abertura e julgamento deste edital será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do [artigo 17, § 2º da Lei nº 14.133/21](#).

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

A sessão de processamento do Pregão Presencial – Registro de Preço, será realizada na data e hora estipulada, na Prefeitura Municipal de Ceres, localizada à Praça Cívica, s/nº, Setor Centro, Ceres-GO (Auditório) e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste processo Pregão Presencial na mesma data de abertura e em face de decisão do Presidente poderá ser determinado a continuidade das atividades em dia(s) e/ou horas subsequente(s), nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#).

I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com finalidade de manutenção, reparo, recarga de gás instalação e remoção de ar condicionado predial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.1.1 - Descrição do Objeto:

Item	Serviços	Descrição	Unidade	Quant.
1	Limpeza e manutenção de ar-condicionado	Limpeza e manutenção de ar-condicionado (limpeza completa com remoção do condensador externo e cabeçalho interno) com tamanhos entre 9.500btus até 36.000btus	Serviços	120
2	Recarga de gás para ar-condicionado	Recarga de gás para ar-condicionado de volumes entre 9.500btus até 36.000btus	Serviços	80
3	Instalação e remoção de ar-condicionado	Instalação e remoção de ar-condicionado de tamanhos entre 9.500btus até 36.000btus em prédios de até 4 andares	Serviços	70

1.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do [art. 34 da Lei nº 14.133/2021](#), e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1 - O valor estimado na margem de preços para esta contratação é de:

R\$ 88.871,80 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

III - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O objeto desta licitação será efetuado à conta da Dotação Orçamentária provenientes do orçamento em vigor.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

3.2 - As despesas provenientes da execução do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada nesse Edital e em conformidade com a LDO e PPA.

3.3 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.0601.10.302.0045.2.344.3.3.90.39 (102)	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

3.4 - A prefeitura Municipal de Ceres efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Secretaria requisitante, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.

3.5 - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e Legislação pertinente.

4.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.3 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.4 - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

ATENÇÃO LICITANTE

4.5 - DEVIDO À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/ 2006, ALTERADA PELA LEI N. 147/2014, E IN Nº 008/2016 DO TCM/GO, TERÃO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NA CIDADE DE CERES-GO, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NOS SEGUINTE TERMOS:

a) - aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na cidade de Ceres sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;

b) - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada na cidade de Ceres melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada na cidade de Ceres com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

d) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na cidade de Ceres, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Carta de Credenciamento** de acordo com o modelo estabelecido no edital. E apresentá-la fora dos envelopes 1 e 2. (ANEXO X).

b) Tratando-se de representante legal, o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial**, em vigor com as **alterações ou consolidação do Contrato**, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, como também os **documentos pessoais dos sócios** devem estar em cópias autenticadas anexadas nesta documentação;

c) Tratando-se de procurador, a **Procuração por Instrumento Público ou Particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. Além de cópia dos documentos pessoais também anexadas no credenciamento.

5.2 - O representante legal, sócio, e o procurador deverão apresentar **cópia autenticada de um documento oficial de identificação, e identificar-se exibindo o documento oficial de identificação com foto**.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 – SOLICITAMOS AOS LICITANTES A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC NO CREDENCIAMENTO NO CERTAME, PARA MELHOR ANDAMENTO DA SESSÃO E QUE SEJA EMITIDO ATÉ 24 HORAS DO SEU INÍCIO, DEVIDO AO CADASTRAMENTO NO SISTEMA DO PREGÃO.

5.5.1 – SERÁ PREVIAMENTE SOLICITADO NO GERENCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, ATRAVÉS DO TELEFONE (62) 3307-2713 E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES NO CREDENCIAMENTO

6.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (ANEXO III).

6.1.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no edital deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

6.2 - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.2.1 - Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. (ANEXO II).

6.2.2 - Certidão ou Declaração Expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.2.3 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a [LC n. 123/2006](#) e suas alterações, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e **ser assinada pelo representante legal da empresa e contador**, e sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

6.3 - A licitante que não apresentar as documentações mencionadas no subitem anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os [artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006](#), além de suas alterações.

6.4 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa, exigidas para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição deste instrumento.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O Pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação e os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

5.1.1 - ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.1.2 - ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
CNPJ:

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

8.1 - A proposta deverá ser apresentada impressa de acordo com a planilha de proposta (ANEXO XI) fornecido e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador; devendo conter:

8.1.1 – O valor UNITÁRIO, mensal, ofertado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, deverá estar estritamente em conformidade com o disposto na PLANILHA DE PROPOSTA deste Edital e prazo de realização dos serviços, em conformidade com as especificações do Termo de Referência. (ANEXO I);

8.1.2 - O valor total e unitário, fixo e irrevogável da unidade, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.1.3 - Os valores propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País já incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

8.1.4 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

8.1.5 - Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

8.2 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação;

8.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

8.4 - Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.5 - Se por falha da proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.6 - A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em **PENDRIVE**, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta.

8.7 – **TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS ELETRÔNICAS, CUJO ARQUIVO QUE PODERÁ SER ENCONTRADO NO SITE WWW.CERES.GO.GOV.BR PARA DOWNLOAD, DEVENDO SER PREENCHIDO EXATAMENTE CONFORME INDICADO NAS INSTRUÇÕES, RESPEITANDO TODOS OS ESPAÇOS, SEGUINDO OS EXEMPLOS, SEM ALTERAÇÃO DE NENHUM CAMPO ALÉM DO INDICADO PARA PREENCHIMENTO, MUITO MENOS ALTERAR A FORMATAÇÃO, NO LUGAR DA MARCA NÃO INSERIR NÚMEROS. CASO CONTRÁRIO, O SISTEMA NÃO CONSEGUE IMPORTAR A PLANILHA.**

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.1 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

X – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1 - **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- 10.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor** (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 10.3 - **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 8.5, deste item;
- 10.4 - **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou **Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 10.6 - **Os documentos relacionados nas alíneas "5.1" e "5.2" do item V não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

XI - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.1 - Prova de inscrição no Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) [**CGC/MF**] do estabelecimento que participar da licitação (www.receita.fazenda.gov.br).
- 11.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante.
 - 11.2.1 - Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Federal**, será exigida a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela RFB pela PGFN e que abranja inclusive as contribuições sociais-INSS, da sede do licitante (www.pgfn.fazenda.gov.br).
 - 11.2.2 - Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Estadual**, deverá ser apresentado pela licitante o seguinte: Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa ou positiva com efeito negativo (www.sefaz.go.gov.br).
 - 11.2.3 - Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Municipal**, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito ou positiva com efeito negativo para com a **Fazenda Municipal da sede do licitante**.
- 11.3 - Certificado perante o **FGTS – CRF**, mediante apresentação da certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) (www.caixa.gov.br).
- 11.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho - (**CNDT**) da sede da licitante (www.tst.jus.br).
- 11.5 - A documentação solicitada, nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 deste Título, deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

XII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XIII - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 - Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal, quais sejam na esfera Municipal, Estadual ou Federal**, conforme dizeres do [art. 43, caput e § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#), e alterada pela [Lei 147/2014](#), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.1 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2 - Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

XIV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento do objeto deste termo, equivalentes em quantidade e características iguais ou superiores;

14.1.1 - Se a **licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente**, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

14.1.2 - Se a **licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial** e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

XV – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

15.1 - **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias corridos da emissão.

15.1.1 - **Caso a licitante esteja em recuperação judicial** a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica.

XVI – DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

16.1 - **DECLARAÇÃO** da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo (ANEXO IV);

16.2 - **Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, [Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal](#), conforme modelo (ANEXO V);

16.3 – **Declaração expressa de responsabilidade** pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas (ANEXO VI);

16.4 - **Declaração expressa de que concorda com o prazo e condição de entrega.** (ANEXO VII);

16.5 - **DECLARAÇÃO** da empresa de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, agente público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – [Art. 9º inciso §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21](#), conforme modelo (ANEXO VIII).

16.6 - **DECLARAÇÃO** da empresa de que declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [Art. 62 da Lei nº 14.133/21](#), conforme modelo (ANEXO IX);

16.7 - **Alvará de funcionamento** atualizado da empresa licitante, emitido pelo órgão responsável (Cópia);

16.8 – As **DECLARAÇÕES** poderão ser assinadas **FÍSICA ou ELETRONICAMENTE**.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

17.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

17.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

17.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, desde que sejam realizados antes do horário do certame, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do [artigo 12, IV da Lei n.º 14.133/21](#).

17.4 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer órgão da administração pública, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

17.5 - Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância ao disposto nesta [Lei nº 14.133/21](#).

17.6 - O Certificado de Registro Cadastral, **NÃO SUBSTITUI** os documentos relacionados nos subitens da cláusula XI, inclusive para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devendo o documento ser apresentado por todas as licitantes.

17.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

XVIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

18.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

18.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **estabelecido no ANEXO III** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

18.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

18.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

18.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

18.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

18.4.3 - Que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

18.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

18.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

18.7.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

18.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

18.8 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

18.9 - Para efeito de seleção será considerado o valor total do item.

18.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

18.11 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

18.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.12.1 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor de redução entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública ou quando necessário, visando agilidade ao procedimento.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

18.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

18.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

18.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

18.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

18.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.19 - Não serão aceitas falhas, substituições, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação. Suscitada dúvida quanto à legalidade da documentação apresentada através de impressos emitidos por meio eletrônico, a conferência será feita pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

18.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item XI e subitens, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

18.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.24 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

18.24.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

18.24.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

18.24.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

18.24.2 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

XIX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

19.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação das mesmas.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

19.2 - O intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, para considerar empate.

19.3 - Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

- a) - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte
- b) - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do item 19.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.14, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de nova proposta de preço.
- c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre com o intervalo estabelecido no item 19.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar o direito de preferência, sendo que será admitido apenas um novo lance para cada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- d) - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

XX - DO RECURSO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

20.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

20.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

20.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 - A adjudicação será feita pelo valor total do item.

20.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

20.8 - Somente serão válidos os documentos originais ou digitalizados e assinados por advogado, com procuração, ou representante legal da empresa portador de certificado digital nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.543/2020;

20.8.1 - Quando encaminhadas via E-mail, e que não sejam assinadas com certificado digital, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Ceres-GO;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

20.8.2 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Ceres, Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres-GO, no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

20.9 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

20.10 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.11 - O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/21](#), informando o local, data e hora para a reunião e assinatura.

20.11.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) -a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) -a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.12 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos o Município registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

20.12.1 - Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

20.13 - O registro dos preços das empresas classificadas nas posições subsequentes ao primeiro colocado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses legais de cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

20.14 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.15 - Os valores para contratação, em qualquer caso, serão os ofertados pelo licitante primeiro colocado, constantes da Ata.

20.16 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

20.17 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/21](#).

20.18 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata e limites de até 100%, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.19 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



20.20 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.21 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.22 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.22.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.22.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.23 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.23.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.23.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.24 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.24.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.24.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

20.25 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.25.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.25.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XXI - APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1 - No caso de Pregão, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21.1.1 - Havendo empate de preços, será adotado o critério da preferência à Micro e pequena empresa, se dois ou mais licitantes estiverem na mesma condição será sorteio direto.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

21.1.2 - Se a proposta da Microempresa estiver acima dos 5% (cinco) por cento do preço do outro concorrente, a mesma também será convocada para que apresente nova proposta de preço abaixo daquela que tinha sido considerada vencedora, reduzindo o preço, o objeto ser-lhe-á adjudicado. Existindo mais de uma empresa na mesma condição o critério será por sorteio.

21.2 - A regra acima citada, só valerá se a proposta inicial não for feita por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

XXII – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - Os prazos e condições de entrega dos itens serão de responsabilidade da empresa vencedora, com local, data e horário definido de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante conforme Termo de Referência, **ANEXO I**.

XXIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1 – A(s) Contratada(s) ficam obrigadas nos termos da legislação em vigor a garantir a realização das entregas na forma pactuada, conforme as especificações determinadas neste Termo de Referência;

23.2 - As despesas referentes à entrega do produto e a execução de serviços decorrentes de garantia serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s);

23.3 - A CONTRATADA garante que o fornecimento dos produtos será realizado de acordo com suas as normas técnicas, como exigido, e que estarão isentos de defeitos que possam colocar em risco seu uso, segurança e propósito;

XXIV - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos e da emissão de Autorização de Fornecimento pela secretaria requisitante.

24.2 - A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência e N.º do Contrato;

24.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da(s) Empresa(s) Vencedora(s), ficando ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

24.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ceres por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

24.5 - A(s) Empresa(s) Vencedora(s) obrigar-se-á(ão) a manter-se(em) em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da entrega dos produtos;

25 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 - As regras da execução dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I**.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

26 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 - As regras das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I.

27 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1 - As regras das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I.

XXVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

28.1 – O licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não proceder a entrega do(s) objetos, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, tentar fraudar na entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais combinações legais.

28.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em proceder à entrega do objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas na [Lei n.º 14.133/21](#), em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

28.3 – Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objetos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

28.3.1 – Atraso de até 02 (dois) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) produtos(s);

28.3.2 – Atraso superior a 02 (dois) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

28.4 – Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

28.4.1 – Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

28.5 – Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

28.5.1 – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

28.5.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

28.6 – As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data respectiva notificação.

28.7 – Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam da [Lei Federal nº 14.133/21](#).

28.8 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

28.9 – A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.



XXIX – DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1 - No Contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados na [Lei nº 14.133/21](#).

29.2 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

29.3 - Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão;

29.4 - No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Ceres poderá rescindir o contrato.

XXVI – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

26.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

29.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

29.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

29.4 - O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XXX - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

30.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo o tipo de prova da ocorrência, sob pena de não deferimento do pedido.

30.1.1 – O Município terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a solicitação.

30.2 - Caso pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega dos objetos, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

30.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

XXXI – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

XXXII - DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS

32.1 - Os preços contratados permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses.

32.2 - A periodicidade de reajuste do valor dos serviços será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na [Lei nº 10.192 de 14/02/2001](#), utilizando-se a variação do IPCA-E, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

32.2.1 - No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

32.2.2 - Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

32.2.3 - À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste.

XXX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1 - **Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão, em conformidade com o [caput do art. 164 da Lei Federal 14133/2021](#).

30.1.1 - As **petições deverão ser protocoladas ou encaminhadas via E-mail** junto a Prefeitura Municipal de Ceres-GO, sito à Praça Cívica s/n - Centro, Ceres-GO, no horário expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

30.2 - O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, procedendo aos encaminhamentos necessários.

30.2.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

30.2.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

30.2 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro NÃO apreciará o teor dos citados documentos.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

31.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

31.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

31.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado no placard da Prefeitura Municipal Ceres.

31.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

31.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

31.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

31.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

31.9 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Ceres-GO, sito à Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres- GO, no horário expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

Ceres-GO, 18 de julho de 2024.

RENATA OLIVEIRA SEABRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 2024012652

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, com vistas para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com finalidade de manutenção, reparo, recarga de gás instalação e remoção de ar condicionado predial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, com vistas a fim de contratação de empresa para manutenção, instalação, remoção e recarga de gás para ar condicionado predial. As áreas de saúde frequentemente lidam com pacientes, muitos dos quais podem estar em situações vulneráveis de saúde. Um ambiente confortável e climatizado contribui para o bem-estar dos pacientes, proporcionando um ambiente mais agradável durante consultas, procedimentos e espera. A manutenção adequada dos sistemas de ar condicionado garante o controle eficiente da temperatura e umidade. Isso é essencial para preservar a integridade de equipamentos sensíveis, como medicamentos, vacinas e outros materiais médicos. Ambientes com temperatura inadequada ou má circulação de ar podem aumentar o risco de propagação de doenças respiratórias e outros problemas de saúde. Um sistema de ar condicionado bem mantido e instalado corretamente ajuda a minimizar esse risco, criando um ambiente mais saudável para pacientes, funcionários e visitantes. Uma empresa especializada pode garantir que os sistemas de ar condicionado sejam instalados e mantidos de maneira a otimizar a eficiência energética. Isso não apenas reduz os custos operacionais a longo prazo, mas também contribui para práticas mais sustentáveis, alinhadas com as políticas ambientais da prefeitura. A contratação de uma empresa especializada oferece a vantagem de manutenção preventiva regular, o que ajuda a identificar e corrigir problemas antes que se tornem grandes, evitando interrupções no funcionamento dos sistemas de ar condicionado e reduzindo o custo de reparos emergenciais. A empresa contratada deve estar familiarizada com as regulamentações e normas aplicáveis à instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado em ambientes de saúde. Isso garante que todas as atividades estejam em conformidade com as exigências legais e de segurança, reduzindo o risco de multas ou penalidades. A aquisição parcelada dos serviços abaixo elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres, afim de serem dispensados a munícipes, conforme protocolo pré-estabelecido.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	Limpeza e manutenção de ar-condicionado	Limpeza e manutenção de ar-condicionado (limpeza completa com remoção do condensador externo e cabeçalho interno) com tamanhos entre 9.500btus até 36.000btus.	SERVIÇOS	120
2	Recarga de gás para ar-condicionado	Recarga de gás para ar-condicionado de volumes entre 9.500btus até 36.000btus.	SERVIÇOS	80
3	Instalação e remoção de ar-condicionado	Instalação e remoção de ar-condicionado de tamanhos entre 9.500btus até 36.000btus em prédios de até 4 andares.	SERVIÇOS	70

4 - DA JUSFICATIVA DA METODOLOGIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO

4.1 - A pesquisa de preço obedeceu ao que pede o Decreto 229/2023, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública do município de Ceres/GO, em atendimento a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

5 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE E MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza e manutenção de ar-condicionado (limpeza completa com remoção do condensador externo e cabeçalho interno) com tamanhos entre 9.500btus até 36.000btus.	Serviços	120	214,77	25.772,40
2	Recarga de gás para ar-condicionado de volumes entre 9.500btus até 36.000btus.	Serviços	80	363,93	29.114,40
3	Instalação e remoção de ar-condicionado de tamanhos entre 9.500btus até 36.000btus em prédios de até 4 andares.	Serviços	70	485,50	33.985,00
TOTAL					88.871,80

5.1 - O custo estimado total da presente contratação é de:

R\$ 88.871,80 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

5.2 - A metodologia adotada para obtenção do valor estimado deste termo está em conformidade com o Decreto Municipal nº 229/2023 que regulamenta o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021. Para tal sistema de cotações públicas contratada pelo município.

6 - DO PRAZO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto deverá ser prestado a partir da assinatura do contrato, e/ou emissão da ordem de entrega;

6.2 - A Secretaria da Saúde designará um responsável para o acompanhamento da prestação do serviço do objeto da presente contratação;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

6.3 - O local de fornecimento dos serviços deverá ser dentro dos limites geográficos do município de Ceres – Go.

7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O processo de julgamento das propostas terá como critério o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, desde que atendidas às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues em até 30 (trinta) dias após acompanhamento e conferência dos serviços e da emissão de Autorização de Fornecimento pela secretaria requisitante;

8.2 - A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência e N.º do Contrato; o valor do IR retido na fonte conforme a IN 1234/2012; além do lote, validade e indústria dos materiais;

8.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da(s) Empresa(s) Vencedora(s), ficando ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

8.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ceres por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

9 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado conforme orientações destinadas da Secretaria de Saúde de Ceres, Departamento de Compras e Contratos, situada a Praça Cívica Centro, Ceres-go, CEP 74.300-000, em horários de acordo com as solicitações do Departamento de Compras e Contratos;

9.2 - O prazo máximo do **para prestação dos serviços é de até 24 horas após o solicitado**, independentemente de feriados, fins de semana e horários pós expediente;

9.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação. E depois definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;

9.4 - Após a prestação dos serviços, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído por um em conformidade ao material que a empresa venceu, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a prefeitura municipal de Ceres, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação**;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

9.5 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades;

9.6 - Os serviços deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante;

9.7 - Nos termos da lei de Licitações e Contratos, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

9.8 - Observado o disposto na lei de Licitações e Contratos a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços e possíveis materiais objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceres;

9.9 - Os responsáveis pelos referidos Departamentos, Setores e Seções encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada;

9.10 - Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados;

9.11 - Por ocasião da entrega dos serviços, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos;

9.12 - Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos materiais;

9.13 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo para a presente contratação será a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei de Licitações.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Em razão do objeto da dispensa de licitação, **fica indispensável a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica**, com finalidades que expressem ter prestado serviços ou fornecido material compatível com o objeto apresentado neste termo.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

12 - DA FONTE DE RECURSO

12.1 - As despesas decorrentes da contratação de objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos, consignados na dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – (102)

12.1.1 - Da dotação:

06.0601.10.302.0045.2344.33.90.39 (102) – FICHA: 20240653

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo de Referência;

13.2 - Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme exigências no Edital;

13.3 - Caso os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

13.4 - Fica ainda ajustado entre as partes;

13.4.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos até que vier causar à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente o CONTRATADO, na pessoa de prepostos ou estranhos;

13.4.2 - Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência dos materiais.

13.5 - O licitante se compromete a fornecer os serviços de boa qualidade com garantia expressa nos itens ofertados pelo contratado, mediante contrato assinado;

13.6 - Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado;

13.7 - Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato;

14.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

14.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços prestados;

14.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

15 - DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

15.1 - O responsável pelo recebimento do objeto será:

Nome: **Paulo Henrique Oliveira**

Secretaria Municipal de Saúde

E-mail: smscomprasceres@gmail.com

Endereço: **Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres-Go**

Tel.: **(62) 3307-2095**

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado serão exercido por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina a Legislação.

16.2 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

16.3 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

17 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

17.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

17.2 - Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

17.3 - Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

17.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

Advertência por escrito;



17.6 - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

17.7 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

17.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ceres e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais;

17.9 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

17.9.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.9.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.9.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.10 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

17.11 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

17.12 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ceres.

18 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

18.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

18.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

18.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19 - DA MEDIDA ACAUTELADORA

19.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos;

20.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas;

20.3 - O Órgão Contratante poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

20.4 - Constituirá documento de autorização para o início da execução do objeto, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

21 - DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres-Go, 18 de julho de 2024.

DORACI MARIA DOS SANTOS TRINDADE
Secretária Municipal da Saúde



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 2024012652 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º....., representada pelobrasileiro, RG n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado(a) na Rua(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da [Lei Complementar n.º 123/2006](#), [Lei Comp. Nº 147/2014](#), e [Decreto n.º 8.538/2015](#), que tratam das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação, junto ao Município de Ceres-GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ceres-Go,.....de.....de 2024.

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 2024012652
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Ceres-Go,..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 2024012652
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Ceres-Go,..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 2024012652 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no [inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Ceres-Go,..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 2024012652
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

Por ser verdade assina a presente.

Ceres-Go,..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PRAZO E ENTREGA

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 2024012652
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concorda com o prazo de entrega e forma de pagamento estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser verdade assina a presente.

Ceres-Go,..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INTEGRA EM NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL AGENTE PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 2024012652
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

(Razão Social) : _____
CNPJ/MF Nº: _____
Sediada : _____(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional agente público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ceres-Go,..... de de 2024.

Nome do declarante :

RG:

CPF:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 2024012652
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#).

Ceres-Go, de de 2024.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 2024012652
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pela presente, solicito o credenciado o Sr. _____, portador da cédula de Identidade n.º _____, expedida em ____/____/____ e CPF n.º _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, no Pregão Presencial n.º ____/2024, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Ceres-Go,..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Os representantes legais apresentarão uma via na forma impressa, no processo de credenciamento prévio dos representantes legais.
- 2 – Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora dos envelopes I e II.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 2024012652
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Apresentamos nossa proposta para prestação da aquisição ou dos serviços e/ou produtos objeto da presente licitação Pregão – Registro de Preço, na forma Presencial, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- NOME DA EMPRESA:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE e CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Item	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM REPARO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO (LIMPEZA COMPLETA COM REMOÇÃO DO CONDENSADOR EXTERNO E CABEÇALHO INTERNO) COM TAMANHOS ENTRE 9.500BTUS ATÉ 36.000BTUS.	SERVICOS	120			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO DE TAMANHOS ENTRE 9.500BTUS ATÉ 36.000BTUS.	SERVICOS	80			
3	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO DE TAMANHOS ENTRE 9.500BTUS ATÉ 36.000BTUS.	SERVICOS	70			
VALOR TOTAL.....R							

TOTAL POR EXTENSO: R\$(.....).

OBESERVAÇÃO:

(A PROPOSTA IMPRESSA É BASEADA NA PLANILHA ELETRÔNICA, PORTANTO A ORDEM DOS ITENS TANTO PLANILHA ELETRÔNICA COMO IMPRESSA SEGUE A MESMA SEQUÊNCIA).

- 1 - Declaramos que:
- 2 - Os produtos são de primeira qualidade;
- 3 - Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

3.1 - A fornecer os produtos no prazo e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

3.2 - Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

DECLARAMOS que os valores da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional.

DECLARAMOS que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

DECLARAMOS que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas.

Ceres-Go, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente
Representante Legal / Procurador)
(Carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO:

1 – A proposta deverá ser apresentada na forma impressa (papel timbrado do proponente) e também em arquivo digital.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

ANEXO XII

MODELO DE MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 2024012652

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Na data _____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço Praça Cívica, S/Nº, Centro, Ceres-GO, o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação nº. _____ modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (MENOR PREÇO GLOBAL), pelos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Adjudicado e Homologado pelo GESTOR DO EXECUTIVO. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexos I do edital de Pregão nº _____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Site do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Nove.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA –ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES.

4.2. - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITÁVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - Caso a contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

10.3 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 10.2, PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, no prazo de até 5 (cinco) anos;

10.4 - O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

10.5 - Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.



10.6 – A multa compensatória, subitem 10.3, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida, independente das demais cominações legais cumulativas.

10.7 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

10.8 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

10.9 - A multa moratória e multa por inexecução contratual, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

10.9.1 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

10.9.2 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

10.9.3 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

10.9.3.1 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

10.9.3.2 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.9.3.3. - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.9.3.4 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

10.9.4. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

10.10 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

10.10.1 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

10.10.2 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

10.10.3 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

10.10.4 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.10.5 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

10.10.6 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

10.10.7 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

10.11 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

10.11.1 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.11.2 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.11.3 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.11.4 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

10.11.5 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

10.11.6 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

10.12 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

10.13 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.14 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

10.15 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/21, no que couber;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

10.16 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - Integram esta Ata, o Edital de Licitação n._____, modalidade REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), FORNECEDORES classificada (s) no certame supranumerado.

11.2. Fica eleito o Foro de CERES - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ceres-GO, ____ de _____ de 2024.

Renata Oliveira Seabra
Pregoeira

Grace Aparecida Rodrigues
Membro

Fidelis Henrique Evangelista
Membro

Carlos Castanheira Figueredo
Membro

Adda Caetana da Silva Cruz
Membro

LICITANTES:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

ANEXO XII.1
CADASTRO RESERVA

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 2024012652
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade